



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

524

DECRETO Nº 2090, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DA FEIRA-LIVRE NESTA CIDA-
DE.

ÁLVARO P. JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no
uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo
51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - A partir de 07 fevereiro de 1993, a fei-
ra-livre funcionará aos domingos, no horário das 06:00 às 11:00 horas, na
via de acesso localizada entre as Ruas José de Aguiar Morais e Carlos Bue-
no de Toledo, especificamente defronte dos armazéns da FEPASA - Ferrovia
Paulista S/A.

Artigo 2º - Fica sob a responsabilidade dos feirantes,
a limpeza do local após o término de funcionamento da feira-livre, reco-
lhendo o lixo nos latões da Prefeitura.

Artigo 3º - Ficam mantidos os demais dispositivos con-
tidos na lei nº 1062, de 30 de maio de 1978.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA